



**INEXIGIBILIDADE Nº 47-2025/
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 009-2025/
PROCESSO 237-2025**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 02 de julho de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE Nº 47-2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 009-2025

(Processo Administrativo nº 237-2025)

1.1. Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada.

2.2. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá. Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 151 ou email: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2. Isto posto, trata-se de **INEXIGIBILIDADE** para de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

4.2. **As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.**

4.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

4.4. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados no credenciamento de que trata este edital **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE** acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

7.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização do setor responsável, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

7.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

7.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

7.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

7.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

7.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

7.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

7.9. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada, o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

7.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

8.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

8.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

8.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

8.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. É vedada a inscrição:

9.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

9.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

- 9.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.5. De empresas em consórcio.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento ;
- 10.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;
- 10.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 10.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito, no prazo de até 15 dias consecutivos;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;
- Atividade: 2141
Rubrica: 339039.00000000
- 11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibiruba.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br;
- As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I – Termo de referência.
ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.
ANEXO III – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 02 de julho de 2025.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s), sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), conforme definidos na Portaria nº 3.090/2011 e na Portaria de Consolidação nº 3/2017 do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. O objeto desta contratação refere-se a serviços com características padrão e disponíveis no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva, conforme necessidades da Secretaria da Saúde. A justificativa constante no termo detalha as razões para essa caracterização, indicando que os padrões de desempenho e qualidade são comuns e conhecidos.

1.3. Este termo de referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição deste serviço.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

Os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) destinam-se como local de moradia a pessoas com sofrimentos psíquicos, garantindo o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe atualmente de um local para acolhimento desse público, não havendo intencionalidade em estabelecer habilitações e implementação de SRT Público próprio, necessitando então da contratação de entidades e/ou empresas que prestam essa modalidade de serviço, em razão de existir uma demanda que necessita desse tipo de atendimento. Além disso, a contratação justifica-se pela vigência de normas e leis que dispõem sobre o assunto, além de cumprir determinações judiciais que solicitam este espaço de moradia.

Sendo assim, a proposta é o credenciamento de empresas para a prestação deste serviço, servindo como espaço de moradia, que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate da cidadania do paciente, promovendo laços afetivos, reinserção no espaço da comunidade e o trabalho de reconstrução das referências familiares ou outras redes de afeto, acompanhando o morador, por meio de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) articulados pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência e outros serviços de referência.

O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitem e cumpram os requisitos do Edital.

Elucidamos que apesar da existência do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, a Secretaria da Saúde recebeu negativas de interesse na continuidade dos serviços prestados pelas Entidades Credenciadas devido ao valores inferiores aos praticados atualmente no mercado. Por fim, através do credenciamento de instituições e/ou empresas que se configuram como SRT, tipo I, tipo II e tipo III, a Secretaria de Saúde busca atender a população usuária do SUS que necessita de vagas de moradia destinadas à garantia e promoção dos direitos de cidadania e atenção integral, através de articulação intersetorial e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e do Sistema Judiciário.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), conforme definidos na Portaria nº 3.090/2011 e na Portaria de Consolidação nº 3/2017 do Ministério da Saúde, é de extrema necessidade com a finalidade de proporcionar condições para que a Administração Pública Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto à Comunidade, pois uma das principais ações da Gestão Municipal tem o foco ao bom atendimento da população, através da prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para a melhoria de vida da população.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio de processo administrativo de chamamento público, descrito com um procedimento auxiliar adotado quando se constatou

na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público. A forma de contratação será por credenciamento, o que contribui para a redução da burocracia, porque a Administração não precisa realizar uma nova licitação para cada contratação, pois os fornecedores já estarão previamente habilitados por meio da criação de um cadastro de fornecedores, que podem ser acionados conforme a demanda, garantindo a igualdade de condições, a flexibilidade e agilidade na aquisição de bens e serviços de forma eficiente e transparente.

O requisito básico para o credenciamento da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o objeto deste estudo.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

3 - REQUISITOS DO OBJETO:

3.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. O prazo de início da prestação dos serviços deverá atender aos seguintes critérios:

3.2.1. O(a) novo(a) morador(a) somente será acolhido(a) nas dependências da CREDENCIADA após o encaminhamento formal realizado pela Secretaria Municipal da Saúde;

3.2.2. Após o encaminhamento formal, a CREDENCIADA deverá acolher o(a) novo(a) morador(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo mediante justificativa expressa acerca da necessidade de maior prazo e/ou impossibilidade de fornecimento da vaga, que deverá ser aceita pela Credenciante;

3.2.3. O(a) morador(a) permanecerá vinculado ao Residencial da CREDENCIADA durante todo o período de vigência contratual, salvo em situações de óbito do(a) morador(a), retorno à família e/ou sob indicação técnica da Credenciante.

3.3. Da disponibilização das vagas:

3.3.1. A aquisição das vagas será feita conforme a demanda da Credenciante, entre as Entidades Credenciadas;

3.3.2. Caso existam vários estabelecimentos credenciados, a escolha do estabelecimento será por meio de rodízio das entidades, conforme a ordem cronológica de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.3.3. A escolha pelo estabelecimento também levará em conta: o perfil do Residencial Terapêutico, a adequação do serviço às necessidades de cada usuário(a), a proximidade geográfica em relação às instituições de Saúde, Assistência Social e outras, às quais o(a) usuário(a) tem/terá acesso, a proximidade e o acesso à convivência familiar, quando oportuno.

3.3.4. A CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar as vagas existentes, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.4. Do local de prestação dos serviços:

3.4.1. Os moradores serão acolhidos nas dependências da CREDENCIADA;

3.4.2. Cada módulo residencial (casa) da CREDENCIADA deverá acolher até, no máximo, 10 (dez) moradores; 3.4.3. As residências deverão constituir-se em um ambiente acolhedor, com a infraestrutura necessária para atender as diversidades e especificidades existentes e minimizar barreiras que porventura impeçam a utilização do espaço e o bem-estar dos moradores;

3.4.4. As residências deverão estar situadas fora dos limites de unidades hospitalares e possuir dimensões compatíveis para abrigar até 10 (dez) moradores, acomodados na proporção de até 3 (três) por dormitório;

3.4.5. Os ambientes das residências deverão ter iluminação adequada, ventilação, além de oferecer condições de privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza;

3.4.6. Além da quantidade de dormitórios necessária, as residências deverão possuir:

a) sala de estar com mobiliário adequado para o conforto e a comodidade dos moradores;

b) dormitórios devidamente equipados com cama e armário;

c) copa e cozinha para a execução das atividades domésticas com os equipamentos necessários (geladeira, fogão, filtro, armários);

d) área externa para deambulação dos moradores.

3.4.7. Os cômodos das residências deverão estar adaptados para acolher usuários de cadeira de rodas ou que utilizem outros equipamentos assistivos, para potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações;

3.4.8. Não deverão ser instaladas placas indicativas de natureza institucional da CREDENCIADA nas residências, com finalidade de não estigmatizar os usuários e moradores do serviço.

3.5. Das condições de prestação dos serviços:

3.5.1. A CREDENCIADA será responsável pela estrutura operacional, contratação de pessoal e todos os custos relativos à: locação e manutenção de imóveis, aquisição de mobiliário, pagamento de taxas e impostos (IPTU, energia, água e outras), gás, internet, telefone, material de higiene e limpeza, alimentação, roupas de cama, medicamentos (que estiverem em falta na rede pública e/ou que não sejam fornecidos pela mesma) e todos os equipamentos e utensílios necessários para garantia do cuidado aos residentes aos quais se destina o serviço.

3.5.2. A equipe mínima de cada residência, conforme **Portaria SES nº 588/2021, anexo I, do funcionamento**, será composta por:

3.5.2.1. O Residencial Terapêutico Privado, do Tipo I: equipe mínima deverá contar com 01 (um) cuidador em saúde por turno e 01 (um) responsável técnico.

3.5.2.2. O Residencial Terapêutico Privado, do Tipo II: deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) cuidadores em saúde em regime de escala, sendo 03 (três) por turno diurno e 02 (dois) por turno noturno; 01 (um) profissional técnico de enfermagem por turno, sob supervisão do profissional enfermeiro, e 01 (um) responsável técnico.

Observação I: É facultado ao Residencial Terapêutico Privado a contratação, para além da equipe mínima, de outros profissionais que se fizerem necessários à garantia dos direitos dos moradores. (Portaria SES nº 58/2021).

Observação II: A Credenciada deverá manter número adequado de profissionais conforme regulamentação legal e atualizações posteriores a esse processo.

3.5.3. A equipe do SRT deve estar vinculada tecnicamente ao serviço especializado em saúde mental (CAPS) do seu território de localização, que realizará a assistência à saúde mental dos moradores do SRT.

3.5.4. A CREDENCIADA deverá dispor de transporte e de um funcionário para acompanhar o morador nas suas atividades externas, por exemplo, atendimentos no CAPS, consultas odontológicas e médicas, exames, internações, bem como em atividades educacionais e sociais.

3.5.5. A CREDENCIADA deverá manter arquivos de documentos pessoais, exames, receitas médicas e outros, dos seus moradores, os quais deverão estar disponíveis nas residências e seu acesso poderá ser autorizado aos fiscais da Vigilância Sanitária e do Contrato.

3.5.6. A CREDENCIADA deverá assegurar aos moradores o convívio social, a reabilitação psicossocial, o resgate da cidadania do sujeito, a promoção de laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

3.5.7. Serão alvo de fiscalização pela Secretaria Municipal da Saúde as condições físicas, estruturais e sanitárias das residências, bem como a composição da equipe de trabalhadores da CREDENCIADA.

3.6. Do Projeto Terapêutico Singular (PTS):

3.6.1. O PTS de cada morador(a) compreenderá um conjunto de ações que serão realizadas, desde o seu ingresso na residência, incluindo os serviços ofertados pela CREDENCIADA.

3.6.2. O PTS de cada morador(a) observará os seguintes princípios e diretrizes:

- centralidade nas necessidades e potencialidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social;
- foco na reabilitação psicossocial, oferecendo ao(a) morador(a) um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários;
- respeito aos direitos do(a) morador(a) como cidadão(ã) e sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade, integrada ao ambiente comunitário.

3.6.3. O PTS deverá descrever como será a rotina da residência e informar estratégias de articulação com a rede intra e intersectorial para garantia do atendimento integral dos moradores

3.7. Da Curatela e gestão de benefícios sociais e previdenciários:

3.7.1. Sempre que possível, o próprio morador poderá fazer a gestão de seus recursos financeiros;

3.7.2. A CREDENCIADA deverá incentivar e apoiar a autonomia dos moradores na gestão dos seus benefícios sociais e previdenciários e/ou outras fontes de recursos financeiros;

3.7.3. Quando familiares forem os responsáveis pela administração do benefício ou renda do(a) morador(a), a CREDENCIADA deverá acompanhar a destinação dos recursos para os(as) mesmos(as), devendo comunicar à Credenciante e ao Ministério Público, nos termos da Lei, suspeitas de irregularidades na gestão dos benefícios. 3.7.4. Nos casos em que o(a) morador(a) não tiver condições de autonomia para gestão do próprio benefício e não tiver curador familiar, a CREDENCIADA deverá providenciar junto ao Ministério Público a abertura do processo de curatela.

3.7.5. Quando a CREDENCIADA for a responsável pela curatela, deverá apresentar, sempre que solicitado pela Credenciante, informações e comprovantes requeridos sobre a gestão do benefício/renda do(a) morador(a) curatelado(a).

3.8. Das Intercorrências, evasão ou falecimento de morador:

3.8.1. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por intercorrências clínicas que acometam os moradores do SRT, buscando o atendimento imediato e de acordo com as necessidades do caso.

3.8.2. No caso de evasão ou desaparecimento de um ou mais moradores, a CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente a Credenciante e o Ministério Público, bem como realizar o Boletim de Ocorrência policial e acionar a rede intersetorial para articulação da busca ativa, disponibilizando dados, fotos e outras informações que possam auxiliar na localização do(s) morador(es).

3.8.3. Quando ocorrer o falecimento de um(a) morador(a), a CREDENCIADA deverá providenciar os trâmites relativos ao funeral, comunicando imediatamente a Credenciante e o Ministério Público. A equipe do SRT e a equipe do CAPS de referência deverão assistir os demais moradores na elaboração do processo de luto.

3.9. A CREDENCIADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.9.1. Proceder à entrega dos documentos relativos à prestação de contas mensal, no prazo e local fixados, acompanhados da respectiva nota fiscal;

3.9.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CREDENCIADA;

3.9.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

3.9.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

3.9.4. Indenizar a terceiros e ao ente público os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

3.9.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

3.9.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.9.7. Responsabilizar-se pela continuidade dos serviços prestados, mediante situação de férias, licenças, afastamento ou paralisação de seus colaboradores, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

3.9.8. Comunicar e pedir autorização expressa da Credenciante referente a qualquer alteração que afete a prestação dos serviços;

3.9.9. Prestar todas as informações sobre o cumprimento do objeto do credenciamento ao Credenciante;

3.9.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.9.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços prestados, bem como a observação às normas técnicas;

3.9.12. Não subcontratar o objeto deste contrato;

3.9.13. Informar à Credenciante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6 – GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Credenciante poderá convocar representante da Credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Credenciamento.

6.5. Após a assinatura da ata, a Credenciante poderá convocar o representante da empresa Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Saúde, através de servidores nomeados por portaria.

6.7. O Fiscal acompanhará a execução do termo de credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O Fiscal informará à Autoridade Superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade Superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.7. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução da contratação.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Credenciada poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da prestação dos serviços solicitados, conforme o pedido e/ou empenho de valores, devidamente atestado pelo fiscal.

7.2. Deverão ser entregues, sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e Falência.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco.

8 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a(s) Credenciada(s) ciente(s) da vaga a ser necessária quando da comunicação feita pela Credenciante. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de vagas a serem requisitadas, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS o direito de adaptação às suas necessidades, conforme a demanda.

O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi levantado a partir da demanda atual, realizada pelo CAPS.

Para estipular as quantidades de vagas a serem contratadas, o Setor Responsável levou em consideração as vagas estimadas no período dos últimos 12 meses. Atualmente são 06 pacientes grau I, 03 pacientes grau II e 02 pacientes grau III.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT Tipo I	12	7.363,49	88.361,88
02	Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT Tipo II	08	8.953,11	71.624,88
03	Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT Tipo III	06	10.208,33	61.249,98

Valor total estimado para essa contratação: R\$ 221.236,74 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Observação I: O mesmo interessado pode se credenciar para múltiplos itens, desde que atenda aos requisitos para cada um deles.

Observação II: O credenciamento não garante uma contratação imediata, mas sim o direito à contratação se e quando o Credenciado for chamado.

9 - CLASSIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

A classificação do grau de dependência em pacientes psiquiátricos, segundo o Sistema de Classificação de Pacientes na Enfermagem Psiquiátrica (Martins, 2001), é uma ferramenta usada para avaliar a necessidade de cuidados de enfermagem. É dividida em três níveis: dependência discreta, intermediária e plena.

9.1. Dependência Discreta:

- **Características:**

Paciente colaborativo, busca interagir espontaneamente, demonstra interesse no tratamento, demonstra interesse pelas atividades da rotina e demonstra iniciativa em cuidar de si.

- **Necessidades:**

Paciente geralmente não requer ajuda constante para realizar atividades básicas de higiene e alimentação, podendo se locomover sozinho e participar de atividades terapêuticas.

9.2. Dependência Intermediária:

- **Características:**

Paciente pode apresentar dificuldade em interagir com os demais, demonstrar indecisão, buscar manipular os outros, apresentar dificuldade em se adaptar à rotina e às relações familiares e sociais, e pode se isolar, buscando atenção e apoio.

- **Necessidades:**

Paciente pode precisar de orientação e apoio para realizar atividades básicas, como alimentação, higiene e deslocamento. É importante oferecer um acompanhamento constante e estímulo para que ele possa desenvolver autonomia.

9.3. Dependência Plena:

- **Características:**

Paciente pode apresentar comportamentos hostis, ameaçadores, recusa a colaboração, dificuldade em lidar com frustrações e pode ser passivo, necessitando de apoio constante para todas as atividades.

- **Necessidades:**

Paciente necessita de cuidados diretos e constantes por parte da equipe de enfermagem, incluindo alimentação, higiene, orientação e apoio em diversas situações. Pode precisar de supervisão constante devido ao risco de agressividade, automutilação ou outros comportamentos que coloquem em risco a segurança do paciente e a dos demais.

É importante ressaltar que a classificação do grau de dependência deve ser feita por profissional qualificado, que levará em conta as características e necessidades de cada paciente, e que a classificação pode variar ao longo do tratamento.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 10.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- 10.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 10.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

10.4. Qualificações Técnicas da Contratada:

- 10.4.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pela autoridade do local de sua sede;
- 10.4.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente;
- 10.4.3. Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- 10.4.4. Prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de todos os profissionais que atuam na instituição.
- 10.4.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.4.6. Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício vigente;
- 10.4.7. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, com respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente quando for o caso, de cada um, e comprovação de vínculo empregatício através de documento compatível, sendo exigido no mínimo a seguinte equipe multidisciplinar:
- 10.4.7.1. O Residencial Terapêutico Privado, do Tipo I: equipe mínima deverá contar com 01 (um) cuidador em saúde por turno e 01 (um) responsável técnico.
- 10.4.7.2. O Residencial Terapêutico Privado, do Tipo II: deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) cuidadores em saúde em regime de escala, sendo 03 (três) por turno diurno e 02 (dois) por turno noturno; 01 (um) profissional técnico de enfermagem por turno, sob supervisão do profissional enfermeiro, e 01 (um) responsável técnico.

10.5. DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os serviços oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.
- j) Declaração de cumprimento dos prazos definidos no termo de referência.

10.6. Solicitação de credenciamento. (Anexo II)

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2141

Rubrica: 33903900000000

12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 02 de julho de 2025.

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)
CNPJ (PJ)Telefone atualizado de contato.....
Email atualizado:.....(Endereço):Rua.....

Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, _____ telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01			

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, __, de _____ de 20xx.

CONTRATANTE _____

CREDENCIADA _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6864-2ef9-9bbb-5b00-08c6-1e79

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 01/07/2025 às 15:54:58
Identificador Único: **Eg4xzsbtSMBxMDDdPLP26S**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6864-2ef9-9bbb-5b00-08c6-1e79>
